

DECRETO N.º 1150, DE 30 DE JULHO DE 2009

"Declara em situação de risco de Epidemia o Município de Boqueirão do Leão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com a Prorrogação do Recesso Escolar do Estado do Rio Grande do Sul;

- CONSIDERANDO que persiste os sintomas de contaminação pela Gripe A(H1N1), em todo o Estado inclusive na Região;

- CONSIDERANDO que a ocorrência de contaminação se dá em locais de concentração de pessoas;

- CONSIDERANDO que a estrutura para detecção e posterior tratamento são de pequeno porte;

- CONSIDERANDO que o período de férias nas Escolas Municipais favorecem a prevenção da contaminação;

- CONSIDERANDO que o Estado prorrogou seu recesso escolar.

- DECRETA -

Art. 1º. - Fica decretada situação de risco de Epidemia por contaminação do Vírus da Gripe A (H1N1) no Município de Boqueirão do Leão em todo o seu território.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade, por enquanto afeta todo o território adotando como medidas de prevenção a sugestão de cancelamento de quaisquer atividades que possam registrar concentração de pessoas em ambientes fechados, ou seja como medida de segurança o cancelamento de todos os eventos previstos.

Art. 3º - Fica prorrogado o recesso escolar Municipal até a data de 17 de Agosto de 2009.

Parágrafo Único - Inclui-se no presente recesso qualquer outra atividade escolar que vise a concentração de alunos ou docentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 18 (dezoito) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 30 de Julho de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.